



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Mensagem nº 18/2022

Nova Bassano, 18 de março de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei n.º 18/2022. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para a abertura de Crédito Especial, no Orçamento de 2022, com a finalidade de utilizar o recurso destinado a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio – para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Em contrapartida, para cobertura do crédito especial o ingresso do recurso da União em Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Bassano – RS.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 24/2022

Em 21/03/2022

Servidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**PROJETO DE LEI Nº 18/2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2022, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão:	08	SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL	
Unidade:	04	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub-função:	242	Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa:	0210	Serviço de Proteção Social Especial	
Projeto:	2024	Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.	
Elemento de despesa:	3.3.3.50.43.00	Subvenção Social (1074).....	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	1052	Recurso SIGTV – Custeio - APAE;	

**Parágrafo único.** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, o ingresso no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), utilizando o Ingresso do recurso vindo da União em Transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Bassano – RS.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 18 dias do mês de março de 2022.

  
IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal